

**Ministério do Trabalho e Emprego****GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE**  
Em 5 de abril de 2011

## Concessão por Decisão Judicial

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada no DOU em 14 de abril de 2008 e NOTANº 109/2011/AIJ/SRT/MTE, resolve CONCEDER o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores em Sociedades Cooperativas e Entidades Do Sistema Cooperativista No Estado Do Espírito Santo - SINTRA-COOP-ES, CNPJ n.º 10.478.488/0001-10, processo administrativo Nº 46207.000055/2009-41, para representar a categoria profissional dos empregados em cooperativas singulares, centrais, federações, confederações, associação de cooperativas, organizações estaduais e regionais de cooperativas, com abrangência estadual e base territorial no Estado do Espírito Santo, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo d. juízo da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do processo Nº 0001548-80.2010.5.10.0010.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA  
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO NO  
RIO GRANDE DO SUL****PORTARIA Nº 37, EM 30 DE MARÇO DE 2011**

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46218.002404/2011-54, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/N.º 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria N.º 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria N.º 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Carreira Docente da Faculdade Cenecista Nossa Senhora dos Anjos, inscrita no CNPJ sob nº 33.621.384/0019-48, situada à Avenida José Loureiro da Silva, nº 1991, Centro, em Gravataf - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO EM SANTA CATARINA****PORTARIANº 71, DE 1º DE ABRIL DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095, de 19/05/2010, publicada no DOU, de 20/05/2010, e, considerando o que consta dos autos do Processo Nº 46220.004883/2010-13, resolve:

Conceder autorização a empresa HERGEN S.A. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.141.507/0002-73, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para 30 (trinta) minutos, nos seguintes setores: a) Setor de Usinagem de Equipamentos (Mandriladora 125, Mandriladora 80, Haas, Taurus, Hartford); b) Setor Usinagem Rolos (Torno S-90, Torno Meo V); c) Setor Calderaria Rolos (Soldadores), no estabelecimento situado na Rua Arnoldo Hoffmann, 35, Bairro Rainha, na cidade de Rio do Sul (SC), nos exatos termos prescritos parágrafo 3º, do artigo 71, da CLT, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o pleito de renovação, ser protocolado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial 1.095/2010, anexando relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Deverá a Empresa Requerente, observar o horário constante às folhas 253 e 265 deste administrativo. Esta autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da prefalada Portaria, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

CARLOS ARTUR BARBOZA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO  
TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO****PORTARIA Nº 34, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46269.000753/2011-36, resolve :

Conceder autorização à empresa: SELENE INDÚSTRIA TÊXTIL SA, inscrita no CNPJ sob nº 47.254.545/0001-98, situada à Rua do Velho Ramal, nº 490, Estiva, Município de Cerquilha, Estado de São Paulo, e ainda, com a inscrição no CNPJ sob nº

47.254.545/0003-50, situada à Avenida dos Ipês, Nº 1750, Povo Feliz, no Município de Tietê, Estado de São Paulo, para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta nas cláusulas terceira e quarta do acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 06 de abril de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta das fls. 02 e 03 do referido processo Outrossim, observa-se que a presente autorização será para os setores de produção, manutenção, acabamento e serviços da empresa, e a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO.

**Ministério dos Transportes****AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES  
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 2003, DE 5 DE ABRIL DE 2011**

Declara extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 835/2007-ANTAQ e Termo de Autorização nº 374/2007-ANTAQ, à empresa WAGNER & BONMANN LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000897/2005-88 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada por meio da Resolução nº 835 - ANTAQ e do Termo de Autorização nº 374-ANTAQ, ambos de 11 de julho de 2007, publicados no Diário Oficial da União de 13 de julho de 2007, à empresa WAGNER & BONMANN LTDA., CNPJ nº 07.437.976/0001-75, com sede na rua Passo Fundo, nº 29, Centro, Barra do Guarita-RS, para operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação interior, na prestação de serviços de transporte de passageiros, na travessia do Rio Uruguai, entre os Municípios de Itapiranga-SC e Barra do Guarita-RS, e entre os Municípios de Itapiranga-SC e Pinheirinho do Vale-RS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2004, DE 5 DE ABRIL DE 2011**

Instauração de Processo Administrativo Contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50306.000016/2011-17 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50306.000016/2011-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**RESOLUÇÃO Nº 2005, DE 5 DE ABRIL DE 2011**

Autoriza a desincorporação física e contábil de bem móvel constituído de Estação Total Geodetic NTS-325 N/GD1197, com acessórios, sob a guarda e responsabilidade da superintendência de PORTOS E HIDROVIAS - SPH, localizado no PORTO DE PORTO ALEGRE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002911/2010-45 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 290ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física e contábil de bem móvel de propriedade da União, constituído de Estação Total South Geodetic NTS-325 N/GD1197, com acessórios, de acordo com o Termo de Vistoria nº 01, de 30 de agosto de 2010, decorrente de

avaliação elaborada pela Comissão designada pela Portaria nº 092, de 2007, da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, adquirido com recurso da União, que se encontra sob a guarda e responsabilidade da referida Superintendência.

Art. 2º Determinar a aquisição, com recursos próprios, de bem em substituição ao que foi extraviado, dotado de características técnicas semelhantes ou superiores ao equipamento ora desincorporado, sendo processada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os Decretos nºs 99.658, de 30 de outubro de 1990 e 21.981, de 19 de outubro de 1932, com a utilização de recursos próprios da SPH, mantendo a propriedade da União.

Art. 3º Definir que, de acordo com o estabelecido no artigo 2º, a documentação decorrente da aquisição do novo bem, seja encaminhada a esta Agência em até 30 (trinta) dias após sua realização.

Art. 4º Estabelecer que o monitoramento e fiscalização do cumprimento das determinações desta Resolução, seja exercida pela Unidade Administrativa Regional de Porto Alegre, no âmbito de suas competências regimentais.

Art. 5º Fixar que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

**Conselho Nacional do Ministério Público****SECRETARIA-GERAL****SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA  
DE PROCESSOS**SESSÃO: 797 DATA:31/03/2011 HORA:13:46  
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

Processo : 0.00.000.000441/2011-72

Tipo Proc: Pedido de providências - PP

Origem : Brasília/DF

Relator : Claudia Maria de Freitas Chagas

Processo : 0.00.000.000440/2011-28

Tipo Proc: Representação por Inércia ou por Excesso de

Prazo - RIEP

Origem : Amazonas

Relator : Achiles de Jesus Siquara Filho

Processo : 0.00.000.000436/2011-60

Tipo Proc: Procedimento de controle administrativo - PCA

Origem : Brasília/DF

Relator : Mario Luiz Bonsaglia

DANIELA NUNES FARIA  
Coordenadora Processual - SG/CNMP**PLENÁRIO****DECISÃO DE 4 DE ABRIL DE 2011**

PROCESSO Nº 0.00.000.000032/2011-76

ASSUNTO: Representação por inércia ou por excesso de prazo

RELATOR: Conselheiro Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Adalberto Lustosa de Moura

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas  
DECISÃO

"(...) Ressalta-se que a referida comunicação foi dirigida ao endereço informado pelo Requerente em sua petição inicial, presumindo-se, portanto, como válida a intimação, pois, nos termos art. 44, V, § 3º, do RICNMP, cumpre às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

Assim, diante da impossibilidade de se notificar o requerente e sendo vedado o anonimato, decido pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 46, inciso X, letra "a", do RICNMP.

ALMINO AFONSO  
Relator**DECISÕES DE 5 DE ABRIL DE 2011**

Pedido de Providências Nº 0.00.000.001382/2009-35

RELATOR: Conselheiro Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Comissão Disciplinar, de Controle Externo da Atividade Policial, de Controle ao Sistema Carcerário e de Controle das Medidas Sócio-educativas.

**DECISÃO**

"(...) Constata-se, portanto, a adoção das medidas necessárias pela 28ª Promotoria da Infância e da Juventude - Infracional de Campo Grande/MS para a regularização das situações apresentadas no Termo de Inspeção referente à Unidade Educacional de Internação masculina "Dom Bosco" naquela comarca, razão pela qual determino o ARQUIVAMENTO do presente Pedido de Providências.

ADILSON GURGEL DE CASTRO  
Relator